



---

# VALORIZAÇÃO DA VIDA

PORTARIA Nº 151-DGP, DE 4 DE AGOSTO DE 2016. **Aprova as Instruções Reguladoras do Programa de Valorização da Vida (PVV) no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.017)**

Em elaboração

PORTARIA. **Aprova o Programa de Valorização da Vida (EB30-P-50.004), 1ª Edição, 2022.**





## PREVENÇÃO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Prevenir o uso  
abusivo de álcool e  
outras drogas entre  
os integrantes da  
família militar

Prevenir os casos  
de suicídio e  
automutilação entre  
os integrantes da  
família militar



## PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

Reduzir os estados  
mentais de risco  
para transtornos  
mentais e  
comportamentais  
entre os integrantes  
da família militar

Promover o cuidado  
com a saúde mental



## PREVENÇÃO A ESTADOS MENTAIS DE RISCO



## SAÚDE MENTAL



## PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E DE OUTRAS DROGAS



PREVENÇÃO À  
DEPENDÊNCIA  
QUÍMICA

- Ações socioassistenciais voltadas para a prevenção do uso abusivo do álcool e de outras drogas, com o objetivo de **evitar o desenvolvimento do quadro de dependência química.**
- Possui duas vertentes: prevenção e o acompanhamento



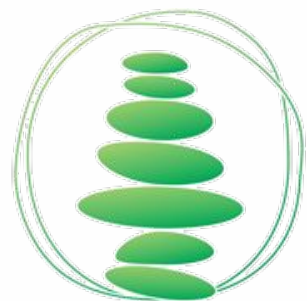


PREVENÇÃO AO  
SUICÍDIO

## PREVENÇÃO AOS CASOS DE SUICÍDIO E AUTOMUTILAÇÃO ENTRE OS INTEGRANTES DA FAMÍLIA MILITAR

- Ações socioassistenciais voltadas para a **prevenção aos casos de suicídio, tentativa de suicídio e automutilação.**
- Possui duas vertentes: prevenção e a posvenção





PREVENÇÃO A  
ESTADOS MENTAIS  
DE RISCO

## REDUÇÃO DOS ESTADOS MENTAIS DE RISCO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS ENTRE OS INTEGRANTES DA FAMÍLIA MILITAR

- Ações socioassistenciais voltadas para a **redução dos casos de estados mentais de risco que possam evoluir para transtornos mentais.**
- Possui duas vertentes: prevenção, encaminhamento e acompanhamento





SAÚDE MENTAL

## PROMOÇÃO DO CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL

- Ações socioassistenciais voltadas para a **promoção do cuidado com a saúde mental.**
- Possui duas vertentes: capacitação e treinamento





### ANEXO A - PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO EIXO DE PREVENÇÃO AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS ENTRE OS INTEGRANTES DA FAMÍLIA MILITAR.

1	Desenvolver atividades militares, sociais e religiosas que estimulem valores como companheirismo, espírito de corpo e adoção de hábitos de vida saudável, contemplando a prática desportiva, comunitária e religiosa. Solicitar apoio da <del>SAS R</del> ou <del>SAS Gu</del> e <del>SAREx</del> .
2	Identificar a existência de fatores de risco que favoreçam o surgimento de uso abusivo, indevido ou dependência química de drogas lícitas ou ilícitas.
3	Enfatizar a existência de ação de comando em todos os níveis hierárquicos, de forma a acompanhar, orientar e coordenar seus subordinados, reconhecendo situações de uso abusivo, indevido e à dependência de drogas lícitas e ilícitas.
4	Ressaltar ao Adjunto de Comando ( <del>Adj Cmdo</del> ) a importância da assistência social, conforme estabelece o § I do Art. 75-B, da Portaria nº 997 de 15 de agosto de 2016, que acrescenta e altera dispositivos no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1).
5	Promover a qualificação permanente dos elementos de ligação, por meio de, no mínimo, uma reunião semestral, onde deverão ser divulgadas as ações do <del>SASEx</del> .
6	Verificar na guarnição a existência de atendimento profissional para o militar ou servidor civil que faz uso abusivo, indevido, ou seja, dependente químico e, também, para sua família.
7	Encaminhar para avaliação e tratamento, os potenciais casos existentes de uso abusivo, indevido ou dependência química de drogas lícitas ou ilícitas contando com o apoio da <del>SAS R</del> ou <del>SAS Gu</del> .
8	Chegando ao conhecimento do <del>Cmdo</del> a existência de vulnerabilidade relacionada a drogas lícitas ou ilícitas em veterano, servidor civil inativo, pensionista ou dependente, certificar-se de que seja encaminhado para avaliação e tratamento, acompanhando tal processo.



## ANEXO B - PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO EIXO DE PREVENÇÃO AOS CASOS DE SUICÍDIO E AUTOMUTILAÇÃO ENTRE OS INTEGRANTES DA FAMÍLIA MILITAR.

### 1. PROCEDIMENTOS

a. Em casos de automutilação, ideação suicida, tentativa de suicídio e/ou suicídio **deverão ser seguidos os Protocolos de Prevenção ao Suicídio e Saúde Mental** estabelecidos nos Apêndice 1 e 2, e preencher a Tabela de Informação de Ocorrências de Ideação, Tentativas, Suicídios e Automutilação (Apêndice 3), remetendo à Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP) por meio do canal de acesso restrito.

b. No caso de ocorrência de suicídio, o adjunto de psicologia da SAS R e SAS Gu deverão informar à SAS/DAP imediatamente.

c. Os militares que apresentarem automutilação, ideação suicida e/ou tentativa de suicídio deverão ser afastados do serviço armado e encaminhados imediatamente ao serviço de saúde ou de assistência social.

d. A equipe técnica das SAS, com o apoio do Elemento de Ligação, deverá realizar a posvenção junto a OM do militar que cometeu suicídio e sua família conforme prevê o Protocolo de Prevenção ao Suicídio e Saúde Mental (Apêndice 3).

e. Nas guarnições com mais de uma OM, as ações de pósvenção poderão ser executadas de forma centralizada.

f. Realizar a autópsia psicológica, conforme Apêndice 4.

g. Os Comandantes, Chefes ou Diretores de OM não deverão ignorar potenciais casos de risco de suicídio, ou deixar de encaminhá-los para avaliação psicológica/psiquiátrica.





### APÊNDICE 1 - PROTOCOLO DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

AUTOMUTILAÇÃO, IDEIAÇÃO OU TENTATIVA DE SUICÍDIO EM MILITAR DA ATIVA E VETERANO, SERVIDOR CIVIL DA ATIVA E APOSENTADO, PENSIONISTA E DEPENDENTE

1	Conduzir para avaliação e atendimento em OMS, hospital conveniado ou público.
2	Informar à SAS R, via telefone e a SAS R informar à SAS/DAP.
3	Solicitar à SAS R ou SAS Gu intervenção focal na OM e junto ao(s) dependente(s) do militar ou servidor civil, realizando ações de prevenção ao suicídio como palestras, oficinas, trabalho em grupo, visitas domiciliares e atendimentos individuais, conforme o caso.
4	Preencher a Tabela de Informação de Ocorrências de Ideação, Tentativas, Suicídios e Automutilação (Apêndice 3) e remetê-la à SAS R por meio do canal de acesso restrito.
5	Determinar ao chefe imediato acompanhamento do militar ou servidor civil da ativa ou veterano, mantendo contato com a SAS R.
6	Promover a qualificação permanente dos elementos de ligação por meio de, no mínimo, uma reunião semestral, onde deverão ser divulgadas as ações do SASEx.
7	Retirar do ambiente, acesso a meios letais, conforme avaliação psicológica/psiquiátrica (arma de fogo, cordas, medicamentos, venenos).
8	Chegando ao conhecimento do Cmdo a ocorrência de automutilação, ideação ou tentativa de suicídio em veteranos, servidor civil inativo, pensionista ou dependente, certificar-se de que seja encaminhado para avaliação e tratamento, acompanhando tal processo.



### APÊNDICE 2 - PROTOCOLO DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

OCORRÊNCIA DE SUICÍDIO DE MILITAR DA ATIVA E VETERANO, SERVIDOR CIVIL DA ATIVA E APOSENTADO, PENSIONISTA E DEPENDENTE

1	Informar imediatamente à SAS R e à SAS/DAP.
2	Preencher a Tabela de Informação de Ocorrências de Ideação, Tentativas, Suicídios e Automutilação (Apêndice 3) e remetê-la por meio do canal de acesso restrito.
3	Solicitar à SAS R ou SAS Gu intervenção focal na OM e junto ao(s) dependente(s) do militar ou servidor civil realizando ações de <u>psicossocial</u> por meio de visitas domiciliares, atendimentos individuais ou em grupo, palestras, oficinas, campanhas, trabalhos em grupo adequando-se ao público a que se destina. No caso de pensionista e dependente, a intervenção focal deverá ocorrer em caráter voluntário.
4	Determinar ao chefe imediato acompanhamento do militar ou servidor civil, mantendo contato com a SAS R ou SAS Gu.
5	Promover a qualificação permanente dos elementos de ligação por meio de, no mínimo, uma reunião semestral, onde deverão ser divulgadas as ações do SASEx.
6	Chegando ao conhecimento do Cmdo a ocorrência de suicídio de veterano, servidor civil aposentado, pensionista ou dependente, solicitar a SAS R ou SAS Gu ações de <u>psicossocial</u> que, deverão ser executadas por meio de visitas domiciliares, atendimento individual ou em grupo, em caráter voluntário.
7	A SAS R ou SAS Gu deverá acompanhar a situação do pensionista ou dependente.
8	Designar equipe da SAS R ou SAS Gu para realização de autópsia psicológica que deverá atender os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>respeitar</u> o caráter voluntário;</li> <li>• ser realizada após período mínimo de 4 (quatro) meses;</li> <li>• ser realizada por dois entrevistadores que não possuam contato prévio com a vítima, sendo, necessariamente, um psicólogo ou psiquiatra; e</li> <li>• preferência, entrevistar cerca de 3 (três) pessoas próximas a vítima (familiares, comandantes e/ou companheiros) sendo a mesma dupla para todas as entrevistas.</li> </ul>



APÊNDICE 3 - TABELA DE INFORMAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE IDEIAÇÃO, TENTATIVAS, SUICÍDIOS E AUTOMUTILAÇÃO

**INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO**  
 Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011  
 Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 (inserir cabeçalho da OM)

**TABELA DE INFORMAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE IDEIAÇÃO, TENTATIVAS, SUICÍDIOS E AUTOMUTILAÇÃO**

Comando Militar de Área:  
 Região Militar:

Nº Ordem	Dia/mês/ano	Organização Militar	Ideação, tentativa, suicídio ou automutilação?	Militar (1)		Servidor civil (2)	Dependente (3)		Idade	Estado Civil	Meio utilizado	Local do evento	Causa Provável
				Posto/ Grad	Ativa/Veterano	Ativa/Aposentado	Grau de parentesco	Militar/Servidor Civil					

Legenda: (1) preencher em casos de militar da ativa ou veterano.

(2) preencher em casos de servidor civil.

(3) preencher em casos de dependente de militares e servidores civis.

**INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO**  
 Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011  
 Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012A



## APÊNDICE 4 - ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA AUTÓPSIA PSICOLÓGICA

A cargo do Oficial Técnico em Psicologia e Serviço Social da SAS R e SAS Gu.





Referências atualizadas na página da Diretoria de Assistência ao Pessoal- DAP

<http://www.dap.eb.mil.br/index.php/pt/ultimas-noticias/60-institucional/333>





## Seção de Assistência Social da 3ª Região Militar



**Quartel General**

**Sala 127**

**(51) 3220-6483/6506**

Cel PTTC Paixão

Cap PTTC Quintanilha

2º Ten Scheifler

2º Ten Santos

2º Ten Tamara

2º Ten Vargas

S Ten Lelles

3º Sgt Vigil

